



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

CONSIDERANDO que o art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."***;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de informática para atender as atividades básicas da Procuradoria Jurídica, Departamento de Compras, Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração e da Procuradoria Jurídica do Município, solicitando providências no sentido de efetivar a aquisição do objeto solicitado;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de sua gestão;

CONSIDERANDO aquisição ora pretendida em como objeto dotar alguns departamentos com equipamentos de informática para o bom desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas de todas as atividades que visam a estruturação voltadas a elaboração dos trabalhos a serem desenvolvidas pelo mesmo;

CONSIDERANDO que essa aquisição de equipamentos irá aumentar a eficiência e a eficácia do servidor público que precisa constantemente de recursos compatíveis com as necessidades da carga de trabalho do dia-a-dia, que é crescente nas repartições públicas;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhão tipo caçamba, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,
aos 02 dias do mês de março de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal
